Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM DE LEI Nº 04 /2024**

**Excelentíssimo Presidente,**

**Nobres Edis,**

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de **urgência,** projeto de lei que dispõe: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM RECURSOS VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 181/PGE/2020- CONST. DO MURO DO-CRAS.**

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista a inclusão de novo elemento de despesa na ação **1266- DEVOLUÇÃO SALDO CONST. DO MURO DO-CRAS CV 181/PGE-2020** Elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e restituições, no valor de **R$: 12.936,01 (doze mil e novecentos e trinta e seis reais e um centavo)**, referente ao saldo remanescente do convenio acima mencionado.

A abertura do crédito acima mencionado dar-se devido à devolução do saldo do convenio junto ao órgão concedente, que neste caso é o Governo do Estado de Rondônia, através do Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em: 16/02/2024
às 12:10 horas
Assinatura do Funcionário
Ranyely Quintão Ruiz
Chefe de Gabinete
Dec. 09/CMCM/2023

Costa Marques - RO, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**
Prefeito do Município

Estado de Rondônia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº. 04 /2024 EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA MARQUES– RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1º** - Incluem no Plano Plurianual 2022-2025, nova meta referente ao programa **0007 – APOIO A INFRA ESTRUTURA URBANA**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2024 através da inclusão dos Projetos Atividades descritos no artigo 2º desta Lei na LOA 2024.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizará de superávit financeiro com recursos vinculados ao Convênio nº 181/PGE/2020 vigente, no valor de **12.936,01 (doze mil e novecentos e trinta e seis reais e um centavo)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
08.244.0007 – Assistência Comunitária
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
1266- DEVOLUÇÃO SALDO CONST. DO MURO DO-CRAS CV 181/PGE-2020
**12.936,01 (doze mil e novecentos e trinta e seis reais e um centavo)**

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de fevereiro de 2024.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**
Prefeito do Município